



Ouro Preto, 12 de abril de 2023.

PARECER TÉCNICO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SR. FÁBIO RODRIGUES BRAGA

PARECER ACERCA DA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO LICITANTE AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PRIMEIRA COLOCADA NA TP 04/2023 – ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouro Preto vem mui cordialmente oferecer seu Parecer Técnico tocante à proposta apresentada ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer foi elaborado após solicitação da Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da tomada de preços 004/2023, verificando o seu atendimento às exigências editalícias, bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade delas.

Para possibilitar tal análise, foi encaminhado por correio eletrônico no dia 05/04/2023 os seguintes documentos: **Proposta Comercial; Cronograma Físico-financeiro, Composição de BDI e Atestado de Capacidade Técnica e Qualificação Técnica** da empresa AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, 1ª colocada no respectivo processo.



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA DE OURO PRETO

2. DA TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 004/2023

Trata-se de “*Contratação de empresa de engenharia para a execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, para reforma da Casa de Cultura de Piedade, localizado à Travessa Luzia de Souza, Morro da Queimada, Ouro Preto/MG*”.

O valor orçado pela Administração Pública resultou em **R\$ 1.071.359,79** (Um milhão setenta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)

3. DA ANÁLISE

Diante da documentação apresentada, segue as respectivas análises:

3.1. Quanto à Proposta Comercial

A proposta exibida pela AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou os serviços licitados e suas respectivas quantidades em concordância ao que foi requerida pela Administração Pública.

É importante analisarmos também as consoantes do art. 48 da Lei 8.666/93, o qual segue:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de



PREFEITURA DE OURO PRETO

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

Para efeitos de análise quanto ao disposto acima, faz-se necessário conhecer as propostas de todas os licitantes, ou tão somente daqueles que ofertaram valores acima de 50% do valor orçado pela administração. Desta forma temos:

- I. Licitante 01: R\$ 776.779,88
- II. Licitante 02: R\$ 814.312,65
- III. Licitante 03: R\$ 819.804,35
- IV. Licitante 04: R\$ 1.052.884,09

Considerando as propostas apresentadas, as quais todas foram acima de 50% do valor orçado pela administração, teremos uma média aritmética de **R\$ 865.945,24** (Oitocentos e sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A proposta apresentada pela AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA resultou em **R\$ 776.779,88** (Setecentos e setenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), representando aproximadamente **90%** da



PREFEITURA DE OURO PRETO

média aritmética das propostas cujos valores superam em 50% do valor orçado pela administração, sendo, portanto, **uma proposta classificada**.

3.2. Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro

O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante está em conformidade ao prazo de execução dos serviços propostos pela Administração bem como as quantidades executadas mensalmente demandadas pelo município.

3.3. Quanto à Composição do BDI

A planilha analítica da composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) está de acordo ao preposto do acórdão do Tribunal de Contas da União, número 2622/2013. A Composição está igualmente ao estimado pela Administração.

3.4. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica e Qualificação Técnica

Os documentos apresentados pelo licitante restam atestado a sua **qualificação técnica** quando registrada em Órgão regulamentador e fiscalizador CREA MG, a empresa e o responsável técnico.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Departamento de Edificações, **não foram encontradas inconformidades** na proposta comercial apresentada pela licitante AZEVEDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. De todo o exposto, entendemos que a proposta está adequada a dar continuidade ao processo licitatório após as modificações em planilha.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.



Documento assinado digitalmente

ISABELA MARCIA BARBOSA MARQUES

Data: 18/04/2023 09:15:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URB.
ISABELA MARCIA BARBOSA MARQUES VENTURA
GERENTE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES